

**LEI N.º 1486/2012**

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 121.833,37 (Cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01 – DEPARTAMENTOS DE ENSINO		
06.01.12.361.0008.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 5 %		
300000000000 - Despesas Correntes		
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais		
319000000000 - Aplicações Diretas		
319011000000 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1103 - 5 % s/ Transf. Const. – Exercício Corrente	R\$	121.833,37
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>121.833,37</b>

**Art.2º.** Servirá de recurso para abertura do crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, a redução total da dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
06.01.12.361.0008.2020 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 5 %		
300000000000 - Despesas Correntes		
310000000000 - Pessoal e Encargos Sociais		
319000000000 - Aplicações Diretas		
319004000000 - Contratação por Tempo Determinado		
1103 - 5 % s/ Transf. Const. – Exercício Corrente	R\$	121.833,37
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>121.833,37</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,**  
Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2012.

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**